

## **LEI Nº 1.590**

Data: 27 de março de 2.014.

**SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARATUBA A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DO GOVERNO FEDERAL E CONCEDER AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Guaratuba autorizado a aderir ao “Programa Mais Médicos”, instituído pela Lei 12.871/2013, a conceder “auxílio moradia” e “auxílio alimentação” aos profissionais vinculados ao Programa e a abrir crédito especial.

Parágrafo único: Para o recebimento dos benefícios previstos nesta Lei, os profissionais médicos deverão ser conhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Os valores dos benefícios de auxílio moradia e auxílio alimentação serão aqueles fixados como referência pelo órgão e colegiado do Poder Executivo Federal, que tratam especificadamente do “Programa Mais Médicos”.

Art. 3º. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para concessão e revogação do auxílio moradia e do auxílio alimentação de que trata a presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará, por decreto, a presente lei, definindo o valor, a periodicidade, a forma de pagamento e acompanhamento, em conformidade como a regulamentação do “Programa Mais Médicos”.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 1º de março de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 27 de março de 2014.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**